



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY

Criado pela Lei Municipal nº 1.028 de 15 de abril de 1991
Alterado pela Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013

Fone: (44) 3080-1552– E-mail:

cms2013paranacity@yahoo.com.br

Rua Claudino dos Santos, 276 - Centro | Paranacity/PR | CEP 87660-000

RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2025 de 24 de janeiro de 2025

Aprova a Programação Anual de Saúde 2025, referente ao exercício do ano de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranacity/PR, com reunião realizada em 22 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013;

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe

do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

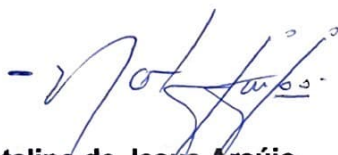
Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, em seu art. 99, § 3º, o Relatório de Gestão deverá ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do sistema **DIGISUS** Gestor/Módulo Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR a Programação Anual da 2025 do Fundo Municipal da Saúde/ Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Paracity referente ao exercício do ano de 2025.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paracity, 24 de janeiro de 2025.



Natalino de Jesus Araújo
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Paracity

Homologo a Resolução CMS nº 05/2024, nos termos do Artigo 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.